

## **RESOLUÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPG-CRENAC**

### **Resolução CPPG-CRENAC Nº02/2020**

Dispõe sobre os critérios para **credenciamento, descredenciamento e credenciamento** de docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Conservação de Recursos Naturais do Cerrado (PPG-CRENAC) do IF Goiano.

O Colegiado do PPG-CRENAC do IF Goiano, objetivando atender o Regulamento Geral e ao Regulamento Interno do referido programa, RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Conservação de Recursos Naturais do Cerrado (PPG-CRENAC), o Índice de Produção Docente (IPD) como sendo o somatório ( $\sum_{i=1}^{28} p_i q_i$ ), onde  $p_i$  são os pesos de cada categoria das produções técnico-científicas conforme relação constante do Anexo I desta resolução e  $q_i$  são as quantidades das produções dos docentes. Os pesos são definidos a partir das orientações dos documentos da área de Ensino da Capes e do perfil produtivo do corpo permanente docente. Os índices IPD, calculados anualmente utilizando as produções técnico-científicas nos últimos cinco anos, são ordenados e divididos em quartis [Q1, Q2 (mediana) e Q3].

#### **CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 2º** - Para iniciar a atividade de orientação no PPG-CRENAC, o docente deverá:

I - Solicitar por escrito ao Colegiado do Programa sua intenção de participação;

II - O pedido de Credenciamento poderá ser feito por docente, portador do título de doutor. O parecer será apreciado em reunião convocada para fins de credenciamento docente, observadas as normas aqui estabelecidas.

Parágrafo único - Os pré-requisitos para credenciamento são:

- a) Indicação da Linha de Pesquisa e aderência à linha de pesquisa na qual pretende atuar, das áreas temáticas nas quais pretende orientar e indicar qual(is) disciplina(s) pretende ministrar;
- b) Apresentar **ofício de solicitação constante do Anexo II desta resolução** com as informações solicitadas;
- c) Atender aos requisitos mínimos estabelecidos nesta resolução;
- d) O credenciamento de professores de outras instituições ou outros campi deste Instituto poderá ocorrer mediante convite do colegiado do PPG-CRENAC, objetivando atender demandas específicas do programa, seguindo as normas especificadas nesta resolução.
- e) Possuir produção técnico-científica caracterizada por IPD maior ou igual à mediana (Q2) nos últimos cinco anos.
- f) Ter disponibilidade para orientação de discentes e ministrar disciplinas no PPG-CRENAC. Uma sugestão de disciplina a ser ministrada deverá ser informada no ato do pedido de credenciamento;

III – Apresentar documentação comprobatória no ato do pedido de credenciamento de Docentes Permanentes estabelecidos pelo colegiado, entre elas:

- a) Titulação de doutor ou equivalente, reconhecido em âmbito nacional pela autoridade nacional competente;
- b) Participação nas atividades de ensino de graduação e pós-graduação;

**Art. 3.º** – O Colegiado homologará o credenciamento do docente no Mestrado.

**Art. 4.º** - O credenciamento poderá ocorrer tanto nas modalidades permanente como colaborador.

§1º - O credenciamento na modalidade colaborador, a critério do colegiado, poderá ocorrer para os docentes que possuem perfil, mas que não atingiram os critérios de produção técnico-científica estabelecidas no Art. 2º. O limite máximo de docentes nesta situação não poderá

ultrapassar 30%, contando com docentes permanentes pertencentes a outras Instituições.

§2º - O docente que se enquadrar no §1º deste artigo terá dois anos para atingir os critérios mínimos para o credenciamento como docente permanente previstos nesta resolução.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO**

**Art. 5.º** - Anualmente, o colegiado do PPG-CRENAC fará avaliações de seus docentes permanentes e colaboradores considerando a produção técnico-científica estabelecidas nesta resolução. Docentes permanentes que porventura não atingirem o IPD maior ou igual ao quartil inferior por quatro anos consecutivos poderão ser descredenciados da condição de permanente e figurar como docentes colaboradores após apreciação do colegiado.

§1º - O docente permanente que for descredenciado ou que passar para a categoria de docente colaborador, conforme descrito no caput do artigo, só poderá retornar como docente permanente nos dois primeiros anos do quadriênio seguinte ao descredenciamento, caso alcance produção técnico-científica compatível e atenda os demais critérios para credenciamento descritos nesta resolução.

§2º - Este descredenciamento da categoria de docente permanente para docente colaborador deverá obedecer ao limite máximo de 30% estabelecido pela CAPES/MEC. Para este cálculo, deverá ser considerado os possíveis docentes permanentes externos ao IF Goiano.

§3º - Havendo um percentual maior de docentes na situação descrita no §2º, serão transferidos para a categoria colaborador os docentes conforme a ordem decrescente de produção técnico-científica até atingir o limite de 30%.

§4º - Após o docente, eventualmente, passar da categoria de permanente para colaborador, o direcionamento de futuras orientações para o docente pode ficar a cargo de deliberação do colegiado de curso do PPG-CRENAC.

**Art. 6.º** - Para o recredenciamento, o docente deverá seguir as normas estabelecidas pelo

regulamento do PPG-CRENAC vigente.

Parágrafo único - Não há necessidade do Docente Permanente solicitar o recredenciamento anual, cabendo apenas ao Colegiado fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Docentes, com base no currículo Lattes, nas informações existentes na Secretaria do PPG-CRENAC e nas reuniões anuais de avaliação interna do programa.

**Art. 7.º** - Docentes credenciados que não enviarem informações para o preenchimento do sistema Sucupira pela coordenação dentro dos prazos estipulados pela coordenação estarão sujeitos a serem descredenciados do PPG-CRENAC.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 8.º** - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPG-CRENAC, mediante apresentação de solicitação acompanhada das justificativas.

**Art 9.º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Urutaí (GO), 30 de setembro de 2020.

**Daniel de Paiva Silva**  
**Presidente do Colegiado do PPG-CRENAC e Coordenador do PPG-CRENAC**  
**ANEXO I**

### Índice de Produção Docente – IPD

Baseado nos totais  $q_i$  ( $i = 1, 2, \dots, n$ ) dos últimos 5 anos de produções técnicas e científicas, ponderados pelos pesos  $p_i$ , definidos pelos Colegiados de Curso.

$$IPD = \sum_{i=1}^n q_i p_i$$

### Categorias das produções acadêmicas com seus respectivos pesos

Artigo*	$p_i$	Técnica	$p_i$	(Para)didática	$p_i$	Orientação	$p_i$	Banca	$p_i$
A1	1,00	Produto educacional/Técnico	1,50	Livro	1,50	Dsc.	1,50	Dsc.	0,50
A2	0,85	Ativo de prop. intelectual	1,00	Capítulo	0,80	Msc.	1,00	Msc.	0,20
A3	0,75	Manual/Protocolo	1,00			Iniciação científica/tecnológica; TC	0,50	Qualificação	0,20
A4	0,60	Software Não Registrado	0,70					TC	0,20
B1	0,50	Artigo técnico	0,60						
B2	0,35	Organização de evento	0,40						
B3	0,25	Curso de formação	1,00						
B4	0,10	Mini-curso e palestra	0,20						
SJR ou h-5	0,10	Outra**	Até 1,00						
Não Indexado	0,00								
<b>Soma</b>	<b>4,50</b>		<b>6,80</b>		<b>2,30</b>		<b>3,00</b>		<b>1,10</b>

## ANEXO II

### Ofício de solicitação de credenciamento para docente permanente do PPG- CRENAC

Prezado Coordenador,

1. Pelo presente, eu, xxxxx, solicito a avaliação do Colegiado para meu credenciamento ao Mestrado em Ensino para a Educação Básica na condição de Docente Permanente.
2. Tenho interesse em ministrar a(s) disciplina(s) XXXXXX, em função de minha experiência e atuação em XXXXXXXXXXXX (justificar).
3. Apresento aderência à linha de pesquisa XXXXX, em função de XXXXXXXX (justificar).
4. Reforço que tenho disponibilidade para orientar xx discentes por ano, em média, a partir de XX de XXXX.
5. Resumo do projeto de pesquisa, indicando fonte de financiamento, parcerias, quando houver, vigência, membros, orientações de IC/Pós vinculadas ao projeto (ATÉ 400 CARACTERES)
7. Apresentar informações dos últimos projetos de pesquisa mais relevantes.
8. Indicação das cinco melhores produções técnico-científicas dos últimos cinco anos (ao menos duas técnicas/tecnológicas e pelo menos uma científica. Informando o título, autores, tipo (capítulo de livro, artigo científico, livro, patente, nota técnica, produto educacional), etc.), ano da produção, editora, issn ou isbn se for o caso, link para acesso quando possível.
9. Link para o currículo lattes:

Respeitosamente,

---

Assinatura